



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOC)
EDITAL N.º 001/2011 – PMES, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos do Decreto n.º 1327-R, de 12 de maio de 2004, e em conformidade com o convênio celebrado entre a Polícia Militar do Espírito Santo, doravante denominada PMES, e a Universidade Federal do Espírito Santo, doravante denominada UFES, da Lei Estadual n.º 3.196, de 9 de janeiro de 1978 (Estatuto dos Policiais e Bombeiros Militares), da Lei Estadual n.º 2.701, de 16 de junho de 1972 (regula os vencimentos, indenizações, proventos e dispõe sobre outros direitos), da Lei Complementar n.º 420, de 29 de novembro de 2007 (dispõe sobre a modalidade de remuneração por subsídio), Lei Complementar n.º 533 de 28 de dezembro de 2009 (dispõe sobre a organização básica e fixação de efetivo), da Lei Estadual n.º 6.839, de 25 de outubro de 2001 (dispõe sobre a instituição do exame psicológico como requisito para ingresso do Policial Militar), da Lei n.º 6.095, de 20 de janeiro de 2000 (Dispõe sobre a realização de exame antidoping nos candidatos à carreira de Policial Militar, como condição de ingresso na corporação), da Lei Federal n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), do Decreto Federal n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (regulamento da Lei do Serviço Militar) e conforme autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, tudo constante do Processo n.º 52967433, de 05 de abril de 2011, torna público a realização do Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Combatentes (QOC) destinado ao provimento de 30 (trinta) vagas, de acordo com as normas deste Edital, bem como a submissão ao atendimento das exigências do Processo Seletivo – UFES 2012, optando pelo Curso de Formação de Oficiais PM de 2012 (CFO PM 2012).

CAPÍTULO I
DO OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO

1.1 A tabela abaixo apresenta o Curso de Formação de Oficiais da PMES, especifica o grau de instrução exigido, o número de vagas, o salário inicial enquanto Aluno Oficial, o salário após declaração de Aspirante a Oficial e demais benefícios indiretos.

Requisitos	Subsídio Bruto Aluno Oficial 1º ano*	Subsídio Bruto Aluno Oficial 2º ano*	Subsídio Bruto Aluno Oficial 3º ano*	Subsídio Bruto Aspirante a Oficial**	Vagas
Ensino Médio completo	R\$ 2.167,00	R\$ 2.648,59	R\$ 2.889,37	R\$ 5.177,05 **	30

*Benefícios: assistência médica e odontológica.

**Subsídio bruto do Aspirante a Oficial com vantagens, inclusive opcional.

1.2A finalidade do presente concurso é a seleção de candidatos para vaga no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC) da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), cuja

carreira inicia-se na graduação de Aluno Oficial com frequência em Curso de Formação de Oficiais (CFO), reconhecido como Curso Superior pelo Ministério da Educação e Cultura.

CAPÍTULO II

DA LOTAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARGO

2.1 O CFO PM/2012 destina-se ao provimento de 30 (trinta) vagas para o Quadro de Oficiais Combatentes (QOC) da PMES, equivalente ao Nível Superior do Sistema Civil de Ensino, sendo a sua duração mínima de 03 (três) anos e em período de tempo integral, podendo ser em regime de internato, e será realizado no **Centro de Formação e Aperfeiçoamento da PMES - CFA**, situado à Rodovia José Sette, Km 4,5, Bairro Santana, Cariacica/ES, a partir do ano de 2012.

2.2 Após conclusão do Curso de Formação de Oficiais com aproveitamento os Alunos Oficiais serão declarados Aspirantes a Oficial PM e posteriormente lotados e distribuídos nas Unidades/Setores da PMES.

2.2.1 O Aspirante a Oficial encontra-se na situação de estágio probatório, na forma do art. 14 da Lei Estadual nº 1.142/56, e será promovido a Oficial da PMES se, ao término daquele, preencher os requisitos previstos no citado dispositivo.

2.3 O oficial é preparado ao longo da carreira para o exercício do Comando, da Chefia e da Direção das Organizações Militares Estaduais, na forma do art. 34 da Lei Estadual nº 3.196/78 - Estatuto da Polícia Militar.

2.3.1 Considera-se Comando, Chefia e Direção a soma de autoridade, deveres e responsabilidades de que o policial militar é investido legalmente quando conduz homens ou dirige uma organização militar estadual.

2.3.2 O Comando é vinculado ao grau hierárquico e constitui uma prerrogativa impessoal, em cujo exercício o policial militar se define e se caracteriza como chefe.

2.4 A carreira de Oficial da Polícia Militar caracteriza-se pelo regime de dedicação exclusiva e integral ao cargo, na forma do inciso I do art. 29 do Estatuto Policial Militar.

2.5 As demais atribuições e responsabilidades do cargo encontram-se descritas na Lei Estadual nº 3.196/78 - Estatuto da Polícia Militar – disponível no link <http://governoservico.es.gov.br/scripts/portal180.asp>.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para investidura no cargo:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ter no máximo 25 (vinte e cinco) anos de idade até a data da matrícula, se civil. Se Militar Estadual da ativa do Espírito Santo, descontado o tempo de efetivo serviço prestado à Corporação, atinja a idade máxima de 25(vinte e cinco) anos, até a data da matrícula, atendendo ao previsto no caput do Art. 9º da Lei Estadual nº. 3.196, de 09.01.78;
- c) altura mínima de 1,65m para o sexo masculino e 1,60m para o sexo feminino;
- d) conhecer e aceitar as condições do presente Edital;
- e) comprometer-se a servir em qualquer localidade do Estado, conforme legislação pertinente;
- f) estar em dia com as obrigações junto à justiça eleitoral e ao serviço militar;
- g) ter escolaridade mínima do ensino médio completo na data da entrega da documentação exigida na 2ª etapa do presente Edital;
- h) ser julgado APTO por junta médica competente, conforme o subitem 7.4 deste edital;
- i) ser recomendado no exame social pela Diretoria de Inteligência da PMES;

- j) ser considerado APTO no exame físico pela Comissão de Aplicação de Exames Físicos da PMES;
- k) se Militar Estadual, estar classificado no mínimo no Comportamento Militar “BOM” (Comprovado nos assentamentos funcionais), na data da entrega da documentação exigida na 2ª etapa do presente Edital.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 A inscrição no concurso regido pelo presente Edital far-se-á mediante a inscrição do candidato no Processo Seletivo – UFES 2012, com a opção de curso por CFO PM 2012.

4.2 O candidato deverá atender às exigências da Resolução e do Edital de abertura do Processo Seletivo – UFES 2012, bem como ao presente Edital, EXCETO quanto à aplicação do Sistema de Inclusão Social da UFES (Reserva de Vagas), o qual NÃO será utilizado para o CFO PM 2012, conforme termos do convênio citado alhures.

4.3 O Processo Seletivo – UFES 2012 constitui apenas o exame intelectual escrito para ingresso no CFO PM/2012.

CAPÍTULO V DOS DOCUMENTOS

5.1 O candidato deverá possuir os documentos abaixo, sujeitando-se à sua apresentação a qualquer tempo, caso solicitado, e em especial na SEGUNDA ETAPA, sob pena de ser eliminado do Concurso Público e anulados todos os atos dele decorrentes, sem prejuízo das sanções legais:

- a) Cópia de documento oficial de identidade, acompanhado do original para conferência;
- b) Duas fotografias 3x4 iguais e recentes (emitidas há menos de um ano), devidamente identificadas no verso com nome completo do candidato;
- c) Cópia do Diploma de conclusão do Ensino Médio juntamente com o histórico Escolar, acompanhado dos originais para conferência; Somente serão aceitos diplomas de Instituições autorizadas e reconhecidas pelo Conselho Estadual de Ensino (CEE);
- d) Cópia da prova de quitação com a Justiça Eleitoral, acompanhado do original para conferência, ou declaração fornecida pela Justiça Eleitoral via internet;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar obrigatório através do documento original;
- f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento, acompanhado do original para conferência;
- g) Cópia do comprovante do CPF, acompanhado do original para conferência;
- h) Cópia da Inscrição no PIS/PASEP, se houver;
- i) Cópia da Carteira de Trabalho, se houver, acompanhado do original para conferência;
- j) Declaração de bens e valores conforme formulário constante do Anexo III, conforme art. 13 da Lei nº 8.429/92;
- k) Comprovação de Tipo Sanguíneo e Fator RH.

5.2 Para a identificação não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Identidade Funcional não reconhecida por lei como Identidade e CPF.

5.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.4 Na quarta etapa e na quinta etapa serão exigidas documentações específicas.

CAPÍTULO VI DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O concurso público para Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Combatentes (QOC), objeto deste concurso, será realizado em 6 (seis) etapas, a saber:

ETAPA	DISCRIMINAÇÃO
Primeira	Eliminatória e classificatória: provas objetivas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2011), redação e discursivas realizadas conforme resolução e edital específico do Processo Seletivo – UFES 2012, <u>exceto quanto ao Sistema de Inclusão Social da UFES (Reserva de Vagas), o qual NÃO será utilizado.</u>
Segunda	Eliminatória – Apresentação dos candidatos, conforme relação encaminhada pela UFES, e entrega de documentação: Consistirá na apresentação dos selecionados até a quadragésima posição e na apresentação da documentação exigida nos termos do capítulo VII, subitem 7.5.6 deste Edital e os relacionados no capítulo V, subitem 5.1.
Terceira	Eliminatória – Teste de Avaliação Física (TAF): Consistirá de testes estabelecidos na tabela de Aplicação do Teste de Avaliação Física (Anexo II).
Quarta	Eliminatória – Exame de Saúde: Consistirá de Exames de Saúde, inclusive psicológico e toxicológico, conforme Anexo I.
Quinta	Eliminatória – Exame Social: Consistirá de investigações a serem realizadas pela Diretoria de Inteligência da PMES.
Sexta	Eliminatória – Resultado Final, Apresentação e Matrícula: Consistirá na apresentação dos candidatos aprovados em todas as etapas e classificados, dentro do limite de vagas, à Diretoria de Pessoal e encaminhamento à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa para matrícula.

6.2 Somente a primeira etapa será executada pela UFES. As demais serão executadas pela PMES.

6.3 Por oportunidade e conveniência administrativa, algumas das etapas previstas neste item poderão ocorrer concomitantemente ou antecipadamente.

CAPÍTULO VII DA DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS

7.1 PRIMEIRA ETAPA

7.1.1 O exame intelectual escrito será de responsabilidade da UFES, e o programa de disciplinas e as provas serão as mesmas estabelecidas para os candidatos do Processo Seletivo – UFES 2012.

7.1.2 As provas discursivas serão na área de humanas, abordando as disciplinas de história, língua portuguesa e literatura.

7.1.3A UFES selecionará os quarenta primeiros colocados no Processo Seletivo para o CFO PM 2012, obedecendo a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, encaminhando a lista classificatória para a PMES.

7.1.4A classificação e a eliminação do exame intelectual escrito serão procedidas de acordo com as normas estabelecidas para o Processo Seletivo – UFES 2012. Caso ocorra empate na última colocação da classificação geral do exame citado no subitem 7.1.1 o desempate será efetuado com base nos critérios estabelecidos pela UFES.

7.1.5 As provas serão realizadas conforme calendário do Processo Seletivo – UFES 2012, devendo o candidato observar os editais e avisos complementares divulgados pela UFES.

7.1.6 Os candidatos selecionados até a 40ª (quadragésima) colocação no Processo Seletivo Ufes 2012 deverão se apresentar no **Quartel do Comando Geral da PMES (QCG), situado à Avenida Maruípe, nº 2.111, bairro Maruípe, município de Vitória/ES**, no segundo dia útil após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo - Ufes 2012,

às **14:00 horas**, para tomarem conhecimento da data, horário e local de realização das demais etapas.

7.1.7 Todos os demais candidatos serão **ELIMINADOS** do concurso e não obterão classificação alguma, independentemente do preenchimento das vagas.

7.2 SEGUNDA ETAPA – APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS E ENTREGA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO

7.2.1 Os candidatos classificados na primeira etapa, de acordo com a listagem divulgada pela UFES no Processo Seletivo – UFES/2012, deverão comparecer à Diretoria de Pessoal – DP/5 -no segundo dia útil após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo - Ufes 2012, **às 14:00 horas**, e apresentar a documentação exigida no capítulo V, subitem 5.1, e no Capítulo VII, subitem 7.5.6, para fins de prosseguimento quanto às demais etapas, bem como para tomarem conhecimento dos prazos, locais e exames necessários para cumprimento das demais etapas.

7.2.2 A não entrega dos documentos na data prevista implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.

7.3 TERCEIRA ETAPA – EXAME FÍSICO

7.3.1 Serão convocados para a terceira etapa os candidatos selecionados no Processo Seletivo – UFES 2012 e que não tenham sido eliminados na segunda etapa.

7.3.2 O Teste de Avaliação Física (TAF) terá a finalidade de avaliar a condição física do candidato para as atividades inerentes ao Aluno do Curso de Formação de Oficiais Combatentes e ao futuro Oficial da Polícia Militar, tendo caráter **ELIMINATÓRIO**, e será aplicado pela Comissão Permanente de Aplicação do Exame Físico da PMES (CPAEF).

7.3.2.1 Todos os testes serão filmados pela CPAEF, para fins de comprovação das avaliações.

7.3.2.2 Considerando as atividades inerentes ao cargo, **o TAF é tão importante quanto a avaliação intelectual**, devendo os candidatos, tanto masculinos quanto femininos, dispensarem a mesma atenção e o mesmo treinamento/qualificação para ambos os testes, tanto intelectual quanto físico.

7.3.3 Para serem submetidos ao TAF os candidatos convocados deverão apresentar, antes do início dos testes:

- a) documento original de laudo de teste ergométrico realizado; e
- b) atestado médico indicando que o candidato se encontra em condições de realizar o Teste de Avaliação Física (TAF) especificado no presente edital.

7.3.4 O atestado médico indicando que o candidato se encontra em condições de realizar o Teste de Avaliação Física (TAF) poderá estar explicitamente incluído no laudo do teste ergométrico realizado.

7.3.5 O laudo médico de teste ergométrico realizado e o atestado médico deverão conter, de forma legível, o resultado do exame, bem como o nome e identificação do profissional que o assina, não podendo a data de emissão ser anterior a 3 (três) meses da data da realização do Teste de Avaliação Física (TAF).

7.3.6 Todos os exercícios serão executados de acordo com as normas do Regulamento de Aplicação do Teste de Avaliação Física (RATAF) em vigor na PMES, aprovado pela Portaria do Comando Geral da PMES nº 490-R/2009, e do Manual de Aplicação do Teste de Avaliação Física, aprovado pela Portaria nº 400-R/2005, alterada pela Portaria nº 525-R/2011, cuja tabela está no Anexo II do presente Edital.

7.3.7 Cabe a Diretoria de Saúde providenciar equipe médica e ambulância para acompanhar o TAF.

7.3.8 O TAF será realizado em um dia e constituído dos seguintes exercícios:

1. abdominal remador;
2. flexão na barra fixa (masculino e feminino);

3. corrida 2.800m (sexo feminino) / 3.200m (sexo masculino).

7.3.9 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em teste será, exclusivamente, a realizada pela banca examinadora, designada pelo Comando Geral da PMES para tal fim.

7.3.10 Os exercícios deverão ser executados da seguinte forma:

7.3.10.1 Abdominal remador:

- Teste que objetiva a avaliação da resistência muscular da região abdominal.
- Será realizado partindo-se da posição deitada, em decúbito dorsal, braço estendido para trás e pernas estendidas e unidas. O exercício será executado em dois tempos (posição inicial): o primeiro tempo com flexão do tronco e joelhos, com os braços estendidos na horizontal à frente do corpo e com os cotovelos ultrapassando a linha dos joelhos (figura 1). No segundo tempo, o candidato estenderá as pernas e o tronco simultaneamente lançando as mãos à retaguarda da cabeça, voltando à posição inicial (figura 2), no tempo de (ou até) 01 (um) minuto.
- Números de tentativas: apenas 01 (uma) tentativa.



7.3.10.2 Flexão na barra fixa:

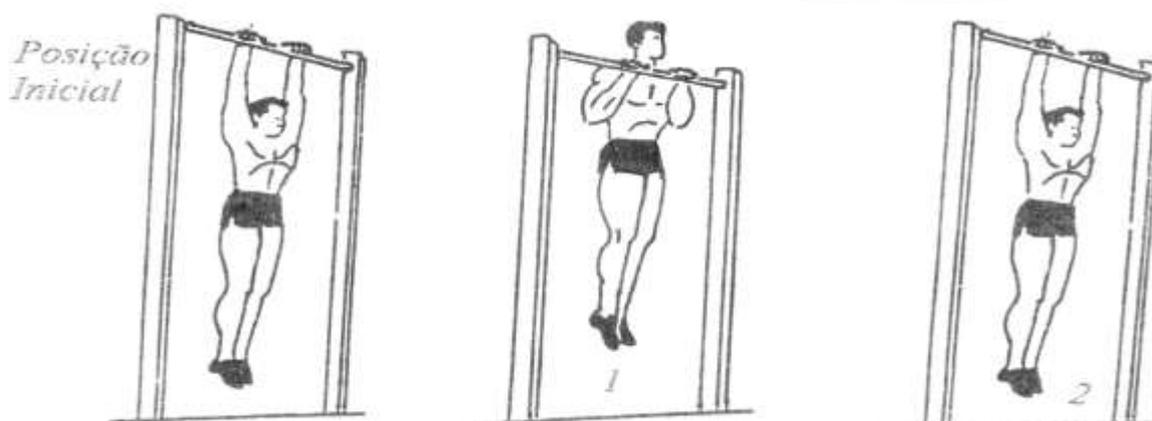
- Exercício de potência muscular que visa medir indiretamente a força muscular dos membros superiores e cintura escapular, através do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra fixa horizontal.
- O (a) candidato (a) tomará empunhadura no aparelho com a palma das mãos voltadas para frente (pegada em pronação direta) e realizará o exercício em 02 (dois) tempos, da seguinte forma:

Posição inicial: O corpo estendido sob a barra. (Figura posição inicial)

Tempo 1: Flexionará o braço elevando o corpo, ultrapassando o queixo à barra paralelamente ao solo (Figura 1).

Tempo 2: Extensão do braço (Figura 2).

- Números de tentativas: apenas 01 (uma) tentativa.



7.3.10.3 Corrida 2.800m (feminino) / 3.200m (masculino):

- Exercício de resistência aeróbica, resistência muscular, endurance, equilíbrio dinâmico, velocidade de deslocamento, que visa verificar através de um esforço de média duração,

a capacidade aeróbica do candidato, dentro dos seus componentes cardiovasculares e respiratórios.

- O avaliado deve percorrer, em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada, a distância prevista (2800m ou 3200m), sendo permitido caminhar durante o teste. Após dada a largada, momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, durante o tempo máximo estabelecido para a prova (Anexo II), a distância específica de acordo com seu sexo, existente entre a linha de largada e a linha de chegada.

- Números de tentativas: apenas 01 (uma) tentativa.

7.3.11 Os candidatos reprovados no TAF não poderão repetir os testes, salvo por caso fortuito ou força maior (assim considerados: pane em cronômetros e defeitos em aparelhos ocorridos durante a realização do exercício e/ou situações imprevistas e inviabilizadoras da execução dos testes, a critério da banca examinadora).

7.3.12 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não atingir os índices mínimos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

7.3.13 O candidato que não atingir o índice mínimo em qualquer exercício do TAF não efetuará os subsequentes.

7.3.14 O resultado do exame físico será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e disponibilizado no site www.pm.es.gov.br.

7.3.15 Após o resultado do exame físico, caso queira, o candidato terá um prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar recurso à Comissão Permanente de Aplicação de Exame Físico da PMES.

7.3.16 Os candidatos considerados INAPTOS no TAF estarão eliminados do concurso.

7.4 QUARTA ETAPA – EXAME DE SAÚDE

7.4.1 O Exame de Saúde é realizado através de perícia médica pela Junta Militar de Saúde (JMS) e visa verificar se o candidato preenche os padrões de saúde exigidos para a carreira na Polícia Militar.

7.4.2 Em razão das atribuições e das responsabilidades do cargo, em especial as ações de controle de criminalidade, é essencial que o candidato goze de plenas condições físicas e psicológicas, na forma do art. 8º c/c com a alínea "b" do art. 11 da Lei Estadual nº 1.142/56.

7.4.3 O Exame de Saúde seguirá o rito descrito no Anexo I deste Edital.

7.4.4 Os candidatos considerados INAPTOS no Exame de Saúde estarão eliminados do concurso.

7.5 QUINTA ETAPA – EXAME SOCIAL

7.5.1 O Exame Social visa verificar se o candidato possui idoneidade moral necessária para ser matriculado no Curso de Formação de Oficiais, cujas informações sejam conformes com as obrigações e deveres impostos aos Militares Estaduais da Corporação.

7.5.2 Esse exame será realizado pela Diretoria de Inteligência da PMES, que emitirá parecer de caráter sigiloso, atestando se o candidato pode ou não ser matriculado no Curso de Formação de Oficiais.

7.5.3 A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, bem como o não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a nulidade e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

7.5.4 Não será selecionado no Concurso Público o candidato cuja investigação social constatar, qualquer envolvimento comprometedor, passado ou presente, tais como:

I – ações delituosas ou com pessoas acostumadas a essa prática, mesmo não existindo inquérito ou processo instaurado;

II – drogas ilícitas, como usuário ou fornecedor;

III – atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, ambiente familiar ou comunitário;

IV – embriaguez contumaz;

V – frequência a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, ou participação e/ou incentivo a sua prática;

VI – demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada.

VII – relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

VIII - inadimplência em compromissos financeiros.

7.5.5 Nos casos do subitem anterior, a partir da data de divulgação do resultado da investigação social o candidato que for considerado NÃO RECOMENDADO terá um prazo de **02 (dois) dias úteis** para procurar pessoalmente a Diretoria de Inteligência da PMES (DINT), tomar conhecimento da razão que causou sua não recomendação e apresentar recurso, se for de seu interesse, em **02(dois) dias úteis**.

7.5.6 Serão exigidos os seguintes documentos ao processo de investigação social:

a) cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, cópia do certificado de reservista e duas cópias do histórico escolar, todos acompanhados do original para conferência;

b) uma foto 5x7 colorida e recente (emitida há menos de um ano);

c) Certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de Militares ou Ex-Militares, que tenham servido nas Forças Armadas ou em Polícias e Bombeiros Militares de Estados, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;

d) nada consta do SPC;

e) preenchimento de formulário com informações pessoais, a ser disponibilizado pela DINT no dia da apresentação.

7.5.6.1 Os documentos das letras “c” e “d” só serão aceitos com data de emissão até no máximo noventa dias antes da entrega da documentação.

7.5.6.2 Os documentos citados no subitem anterior serão desconsiderados se estiverem rasurados.

7.5.7 A banca examinadora poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a Investigação Social, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

7.5.8 Durante a Investigação Social, a DINT poderá convocar o candidato para ser ouvido e/ou entrevistado, assegurando o devido sigilo na tramitação dos dados obtidos.

7.5.9 Caberá à Diretoria de Inteligência estabelecer o calendário para devolução dos formulários de investigação social e dos documentos exigidos.

7.5.10 O resultado do exame social, constando apenas os candidatos recomendados, será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e disponibilizado no site:

www.pm.es.gov.br.

7.5.11 O exame social perdurará até a matrícula do candidato no curso, podendo este ser considerado não recomendado até o momento da matrícula.

7.5.12 Os candidatos considerados NÃO RECOMENDADOS no Exame Social estarão eliminados do concurso.

7.6 SEXTA ETAPA – RESULTADO FINAL, APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA MATRÍCULA

7.6.1 Encerradas todas as etapas do Concurso Público a Diretoria de Pessoal da PMES elaborará o resultado final e a relação geral dos aprovados e classificados dentro do limite de 30 (trinta) vagas, publicando a convocação para matrícula no *Diário Oficial do Estado*

do Espírito Santo em site: www.pm.es.gov.br.

7.6.2 Os demais candidatos não classificados dentro do número de vagas, embora tenham participado de todas as etapas, serão eliminados do concurso e não obterão classificação alguma.

7.6.3 A apresentação dos candidatos será feita na data que será designada na publicação citada no subitem 7.6.1.

7.6.4 O presente Concurso Público é válido somente para matrícula no CFO PM 2012, não admitida sua prorrogação em nenhuma hipótese.

7.6.5 Neste concurso não haverá, em nenhuma hipótese, cadastro de reserva.

CAPÍTULO VIII DA APROVAÇÃO E ELIMINAÇÃO

8.1 Será aprovado o candidato que obtiver êxito no Processo Seletivo – UFES 2012 para Admissão ao CFO PM 2012 e não tiver sido eliminado nas demais etapas previstas no capítulo VI, dentro do limite de vagas estabelecido no capítulo II deste Edital.

8.2 Será eliminado e/ou excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) faltar a qualquer exame;
- b) não for classificado dentro dos critérios estabelecidos neste Edital, inclusive quanto ao número de vagas;
- c) for considerado não-recomendado no Exame Social;
- d) for julgado inapto no Exame de Saúde pela JMS;
- e) for considerado inapto no Exame Físico;
- f) usar de qualquer meio fraudulento;
- g) não atender a qualquer das exigências estabelecidas no presente Edital;
- h) portar-se de modo inconveniente, prejudicial ou desrespeitoso durante a realização de qualquer ato do Concurso Público
- i) for eliminado do Exame Intelectual conforme as regras estabelecidas pela UFES para o Processo Seletivo – UFES 2012.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Diretor de Pessoal da PMES será o Presidente Geral do Concurso Público e o coordenará em todas as suas fases, auxiliado pelo Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção – DP/5, decidindo as questões de ordem, caso surjam, *ad referendum* do Comandante-Geral.

9.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados pela PMES e/ou pela UFES.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo* e disponibilizados no site: www.pm.es.gov.br.

9.4 A matrícula dos candidatos aprovados no concurso obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

9.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

9.6 A ausência do candidato a qualquer prova ou ato, de qualquer uma das etapas eliminatórias, implicará a sua eliminação do Concurso Público, considerando-se o mesmo como desistente e sem efeito os exames que tiver prestado.

9.7 A aprovação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingressar

no Quadro de Pessoal da PMES, mas apenas a expectativa de ser matriculado no Curso de Formação de Oficiais manifestado na inscrição especificada no Processo Seletivo – UFES 2012, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da PMES.

9.8 O candidato não terá qualquer direito em tempo algum a ressarcimento ou devolução das despesas realizadas com exames e taxa de inscrição caso não obtenha êxito nas provas, não aproveitamento por falta de vagas, reprovação e/ou descumprimento das condições do presente edital ou ainda, deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula.

9.9 De acordo com a legislação processual civil em vigor, a Comarca de Vitória é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Concurso Público.

9.10 Não será oferecido transporte, alimentação e nem pousada durante a realização do Concurso Público.

9.11 O Aluno Oficial PM recebe mensalmente remuneração fixada em lei para seu grau hierárquico, e, ao concluir o Curso com aproveitamento, será declarado Aspirante a Oficial (QOC).

9.12 O resultado final do concurso será homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar (PMES), publicado no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo* e disponibilizado no site www.pm.es.gov.br.

9.13 Durante as etapas posteriores ao exame intelectual o candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone perante a Diretoria de Pessoal da PMES. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.14 O Curso de Formação de Oficiais, também de caráter eliminatório e classificatório, além das normas previstas neste Edital regular-se-á pelos respectivos planos de cursos e normas em vigor na PMES.

9.15 Em decorrência de imposição legal prevista na Constituição Federal/88 (Art. 42 - § 1º, c/c Art. 142 - § 3º – II), e na Constituição Estadual/89 (Art. 43 - § 3º c/c Art. 44 – caput) e na Lei nº 3.196, de 09.01.1978 (Art. 3º - § 1º - “a” - IV c/c Art. 10 caput c/c art. 29 – I, Art. 30 e Art. 111 c/c Art. 120 - § 1º - “b”), que prevê a dedicação exclusiva do Militar ao serviço da PMES, além do previsto item 2 da alínea b do inciso I do art. 12 da Lei Complementar nº 533/09, bem como a proibição de acumulação de cargos públicos, o candidato somente poderá ser matriculado no Curso de Formação de Oficiais se, até a data da apresentação para matrícula, comprovar que não possui outro vínculo no serviço público, o que poderá ser feito através de declaração quanto ao não exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

9.16 Os casos omissos serão resolvidos pela PMES, sendo que, na primeira etapa, em conjunto com a UFES.

9.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Vitória/ES, 12 de SETEMBRO de 2011.

ANSELMO LIMA – Cel PM
Comandante Geral da PMES

Anexo I

CAPÍTULO I DOS EXAMES DE SAÚDE

1.1 Os candidatos convocados para Exame de Saúde deverão comparecer aos locais previamente indicados, para Avaliação Médica, munidos dos Exames Complementares descritos no Capítulo II deste anexo.

1.1.1 Os exames médicos, de caráter obrigatório, serão eliminatórios e o candidato será considerado APTO ou INAPTO PARA O CONCURSO.

1.1.2 Os exames médicos estarão sob a responsabilidade do Departamento de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde da PMES.

1.1.3 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos no Capítulo II deste anexo, assim como outros que a Junta Militar de Saúde poderá solicitar para elucidação diagnóstica.

1.1.4 A Avaliação Médica será realizada pela Junta Militar de Saúde, que deverá consignar, objetivamente, os dados observados na respectiva ficha médica, bem como registrada em ata própria específica para tal fim.

1.1.5 A critério da Junta Militar de Saúde, qualquer outro exame complementar poderá ser solicitado.

1.1.6 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, bem como o número de documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão do referido número.

1.1.7 A Junta Militar de Saúde, após a análise do exame clínico e dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

1.1.8 Será eliminado do concurso público o candidato considerado INAPTO nos exames médicos.

1.1.9 O exame médico será realizado no Departamento de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde da Polícia Militar e as normas que seguem estabelecem os exames complementares obrigatórios, as condições de inaptidão e os índices admissíveis, sendo da responsabilidade do candidato o conhecimento prévio das mesmas.

CAPÍTULO II DOS EXAMES COMPLEMENTARES

2.1 Os Exames Complementares a serem apresentados quando da Avaliação Médica de que trata o Capítulo I deste anexo são os seguintes:

- a) Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, uréia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídio, creatinina, VDRL, TGP, sorologia para HIV e HTIV;
- b) Para as candidatas, salvo se desnecessário no caso de gravidez óbvia, deverá ser efetuado teste de gravidez (Beta-HCG sanguíneo);
- c) Urina: EAS;
- d) Fezes: parasitológicos de fezes;
- e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde;
- f) Teste ergométrico com laudo médico;
- g) Audiometria com laudo (Verificar índice audiométrico nesta normatização);
- h) Exame Odontológico (deverá ser realizado no HPM com agendamento prévio);
- i) Exame dermatológico com laudo especificando se há tatuagens e/ou deformações;
- j) Exame oftalmológico com laudo conforme descrito no subitem 2.2 abaixo.

Obs: Os exames terão validade até 60 dias antes do Exame de Saúde, exceto raios X de tórax.

2.2 Oftalmológico: o exame oftalmológico, a ser realizado pelo especialista, constando:

- a) Acuidade visual sem correção em cada olho separadamente;
- b) Acuidade visual com correção em cada olho separadamente;
- c) O grau do olho direito e do olho esquerdo, descrito de modo legível;
- d) Tonometria de aplanção em cada olho;
- e) Biomicroscopia de cada olho;
- f) Fundoscopia de cada olho;
- g) Motilidade ocular;
- h) Teste de visão de cores;
- i) CID-10 compatível com a doença. O exame será realizado à distância de 6 (seis) metros, sendo permitida a distância mínima de 5 (cinco) metros.

2.3 Otorrinolaringológico:

- a) Avaliação otorrinolaringológica pelo especialista;
- b) Audiometria tonal, vocal com limiares de discriminação e inteligibilidade e imitanciometria com laudo médico.

2.4 Exame Ginecológico: Laudo de avaliação ginecológica feita pelo especialista.

2.5 Exame Antidoping (Lei n.º 6.095, de 20/1/2000)

2.5.1 Será realizado por instituições credenciadas ou conveniadas pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar em período a ser determinado pela comissão de concurso e/ou no período da investigação social e/ou ainda durante o curso.

2.5.2 A avaliação toxicológica será fundamentada se baseando na análise de substâncias ilícitas ou lícitas em amostras de cabelo, pelos ou unhas, doadas pelo candidato e sob a supervisão da PMES. O tempo pregresso estimativo adotado deverá ser de 180 dias.

2.5.3 As substâncias pesquisadas deverão ser no mínimo: cocaína e metabólitos (cocaetileno, benzoilecgonina, norcocaína); 11-*nor*-9-Carboxy-THC; anfetaminicos; metanfetaminas; 3,4-metilenodioximetanfetamina (MDMA ou êxtase) e metabólitos (3,4-metilenodioxianfetamina ou MDA, 3,4-metilenodioxietilamfetamina ou MDE), opiáceos (codeína, morfina, heroína) e fenciclidina.

- a) o exame feito através de amostra de material biológico será custodiado pela PMES;
- b) será eliminado do concurso o candidato que se negar a fornecer as amostras;
- c) o candidato deve, no momento da coleta de quaisquer das amostras, estar em condições de fornecê-las, sob pena de ELIMINAÇÃO do concurso, com base no subitem 8.2, alíneas "d" e "g" do Edital. Para tanto, os candidatos do sexo masculino não devem apresentar-se com os pelos das axilas, pernas, peitoral e braços cortados, raspados, depilados ou retirados. Os candidatos do sexo feminino devem possuir fios de cabelo longos o bastante, pelo menos na altura dos ombros.
- d) o candidato que apresentar resultado positivo para uma ou mais substâncias constantes da listagem acima, que infrinjam a legislação vigente, será considerado INAPTO, sendo ELIMINADO do concurso.
- e) Todos os exames toxicológicos deverão ser remetidos a organização do concurso da PMES constando além do nome do candidato, obrigatoriamente a assinatura e o número de registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- f) Fica acordado que o candidato aceita o compartilhamento das informações do resultado da análise toxicológica com a organização do concurso em questão.

CAPÍTULO III CONDIÇÕES DE INAPTIDÃO

3.1 São condições clínicas, sinais ou sintomas que geram inaptidão do candidato às atividades policiais militares, na forma do art. 8º c/c com a alínea "b" do art. 11 da Lei

Estadual nº 1.142/56:

3.1.1 Gerais

- a) Deformidade física de qualquer natureza;
- b) Agenesia de qualquer órgão funcional ou disfunção orgânica, que comprometam a aptidão plena para o cargo;
- c) Cicatriz cirúrgica ou de queimadura que leve a limitação funcional de qualquer segmento do corpo;
- d) Amputação;
- e) Hérnia de parede abdominal com protrusão do saco herniário;
- f) Obesidade mórbida;
- g) Doença metabólica;
- h) Disfunção endócrina: hipofisária, tireoideana, supra-renal, pancreática e gonádica;
- i) Hepatopatia;
- j) Doença do tecido conjuntivo;
- k) Doença neoplásica maligna tratada ou não;
- l) Manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunitário;
- m) Alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições de inaptidão;
- n) Doença de Chagas; Leishmaniose; Esquistossomose e portadores de micoses profundas ou superficiais e externas com comprometimento estético e/ou funcional;
- o) Dependência de álcool ou drogas.

3.1.2 Cabeça e Pescoço

Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

3.1.3 Ouvido e Audição

Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, otosclerose, sinusites crônicas, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes no subitem 4.1.6).

3.1.4 Olhos e Visão

- a) Acuidade visual abaixo dos limites estabelecidos como admissíveis neste edital.
- b) Cirurgias oftálmicas prévias: cirurgia de catarata com ou sem implante de lio, glaucoma, perfurações oculares, suturas de córneas, cirurgia em córnea como, por exemplo, transplante de córnea, cirurgias em escleras, retinoplexias ou vitrectomia anterior ou posterior, cirurgias corretivas de estrabismo e cirurgias refrativas, mesmo com visão de 1.0 em cada olho, separadamente sem ou com correção.
- c) Senso cromático: discromatopsias de grau acentuado, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado.
 - Doenças:
 - d) Blefarites graves. Alterações conjuntivais como simbléfaros, conjuntivites crônicas, pterígios recidivantes ou que cheguem ao eixo visual, dacriocistites crônicas e purulentas, entrópio ou ectrópio;
 - e) Opacificação da córnea no eixo visual (leucoma ou seqüelas de úlceras de córnea);
 - f) Distrofias e degenerações de córneas, como ceratocone e outras. Ceratites, irites, esclerites agudas, crônicas ou recidivantes;
 - g) Seqüelas de trauma perfurante ou não, ou de queimaduras do globo ocular;
 - h) Doenças congênitas ou deformidades adquiridas, incluindo desvio dos eixos visuais, estrabismos, catarata, ambliopia, nistagmo, albinismo, tumores;
 - i) Qualquer tipo de glaucomas sendo congênito, adquirido, secundário;
 - j) Doenças retinianas ou vítreas que podem levar a um descolamento de retina, mesmo tratadas;

- k) Doenças retinianas, maculares, congênitas ou não, que levem a baixa acuidade visual, inflamatórias ou não;
- l) Distrofias retinianas ou degenerações retinianas ou maculares como por exemplo retinose pigmentar;
- m) Coriorretinites, retino coroidites ou coroidites cicatrizadas que comprometem o eixo visual, a função visual. Quadros de uveítes anteriores, intermediárias ou posterior agudos, crônicos ou recidivantes;
- n) Doenças do nervo óptico inflamatórias, uni ou bilateral. Lesões neurológicas que levem a seqüelas oftalmológicas, com alterações vistas também pelo exame de campo visual;
- o) É motivo de inaptidão nível de acuidade visual sem correção menor que 0,4 ou 20/60 em um olho, mesmo que o outro olho apresente acuidade visual sem correção igual a 1,0 ou 20/20, separadamente.

3.1.5 Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago

Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração e deglutição, disfonia, dislalia, disartria, disartrifonia, fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidas, deixam seqüelas; doenças alérgicas do trato respiratório.

3.1.6 Mastigação e Dentição

Estado de saúde oral deficiente, infecções, tumores, severa protusão e má-oclusão com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, integridade da articulação temporo-mandibular, e sobre a musculatura cervical, ou das estruturas do suporte dental.

Restaurações e próteses insatisfatórias. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos “índices mínimos”.

3.1.7 Pele e Tecido Celular Subcutâneo

Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional; Pênfigos; Herpes zóster; Eritema nodoso; Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos; Alopecia areata; Úlcera da pele; Psoríase ou parapsoríase;

Líquen mixedematoso ou escleroatrófico; Hanseníase; Genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso; Distúrbios associados a estase venosa; Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar; Vasculites de repercussão sistêmica; Doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas; Cicatrizes deformantes, comprometam a capacidade laborativa. Pênfigo (todas as formas), hanseníase; albinismo, Tatuagens definitivas, de membros inferiores e superiores, pescoço e face, não cobertas por vestuário esportivo, tipo calção ou *short*, camisa ou blusa com manga $\frac{3}{4}$, e meia cano curto.

3.1.8 Pulmões e Parede Torácica

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; tuberculose ativa ou outras, infecções bacterianas ou micóticas; doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; pneumoconioses; doença tromboembólica; bronquiectasia; pneumotórax; hipertensão pulmonar; pneumonia; doenças pulmonares difusas; alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar; doenças ou alterações do sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem seqüelas anatômicas e/ou funcionais.

3.1.9 Sistema Cárdio-Vascular

Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do

pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento e taquisfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas.

O prolapso mitral sem regurgitação ou espessamento, e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não geram inaptidão.

3.1.10 Abdome e Trato Intestinal

Anormalidades da parede (ex: hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: história de cirurgia significativa ou ressecção importante); doenças pancreáticas e hepáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; hepatites e portadores de vírus da hepatite; ascite; hepatopatias; esplenomegalia; hemorróidas; cirrose hepática; colelitíase e/ou colecistite; diarréias crônicas, doenças intestinais inflamatórias crônicas.

3.1.11 Aparelho Genito-Urinário e Mamas

Rim policístico; Glomerulopatias; Pielonefrites; Urolitíase; Disfunção de esfíncteres vésico-ureteral e vésico-uretral; Hipospádia ou epispádia; Ectopia testicular; Orquite, epididimite ou orqui-epididimite; Hidrocele; Estenose uretral; Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional; Doença inflamatória da mama; Abortamento; Doença inflamatória pélvica; Prolapso genital; Fístula do trato genital; Alterações patológicas no exame rotineiro de urina;

Anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; anorquidia bilateral decorrente de anormalidade congênita; rim policístico; Urina: cilindrúria, proteinúria (++) , hematuria (++) , glicosúria.

3.1.12 Aparelho Ósteo-Mio-Articular

Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; discopatia, desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral: escoliose fixa cervical ou torácica, cifoescoliose, escoliose em "S" itálico ou "S" invertido, escoliose dorso-lombar com rotação dos pedículos e aquelas com ângulo de COB acima de 10 graus, escoliose com bácia de bacia por encurtamento de membros inferiores superior a 7mm, hiperlordose acentuada em que o eixo de sustentação da coluna cai antes do promontório; spina bífida com mielomeningocele; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés ou outras partes dos membros; próteses cirúrgicas e seqüelas de cirurgias; pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural quando julgados incapacitantes pelo especialista.

Luxação recidivante; distúrbios osteo musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos, e alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores.

3.1.12.1 Exame dos pés

a) Deformidades ou quaisquer alterações na estrutura normal dos pés, tais como falta de dedos, hiperdactilia, sindactilia, anomalias do arco plantar e outras anomalias;

b) Não se deve considerar, de início, como patológicos os falsos pés planos dos adultos que andam constantemente descalços, cujo aspecto plano deve-se ao desenvolvimento das partes moles. O que interessa é determinar se os pés conservam sua estética e se os elementos músculo-ligamentares-tendinosos estão dinamicamente preservados, conferindo aptidão ao candidato. Nos casos duvidosos, será solicitado pedir o parecer do ortopedista que solicitará RX dorso-plantar, e medição do ângulo talus-calcâneo que deverá estar entre 15 e 25 graus, se este ângulo estiver maior, será considerado pé plano

verdadeiro, se menor, será caracterizado como pé cavo ou com outras deformidades incompatível para ingresso na Polícia Militar.

3.1.12.2 Exame do eixo dos membros inferiores

No desvio em varo, medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico-femuro-tibial maior que 5 graus.

No desvio em valgo medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico-femuro-tibial maior que 10 graus.

O candidato deverá ter o eixo de carga dos membros inferiores cruzando as linhas articulares dos joelhos (que se estende no plano frontal, do ponto articular extremo medial ao extremo lateral), no seu seguimento correspondente a $\frac{1}{4}$ (um quarto) imediatamente medial à crista intercondiliana, na imagem radiográfica panorâmica com carga de membros inferiores.

3.1.13 Doenças Metabólicas e Endócrinas

Diabetes Mellitus, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; hipertireoidismo e hipotireoidismo; bócio ou nódulo tireoideano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; gota; disfunção da tireóide; obesidade ou déficit ponderal incompatível.

3.1.14 Sangue e Órgãos Hematopoiéticos

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos.

Anemias, exceto as carenciais; policitemia; trombocitose; leucocitose; doenças oncohematológicas; leucopenia; malária; linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas; colagenoses; doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistentes e ou incuráveis ou que deixem seqüelas.

3.1.15 Doenças Neurológicas

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, parestias e paralisias, atrofia, fraquezas musculares e síndromes convulsivas.

3.1.16 Doenças Psiquiátricas

Avaliação cuidadosa da história, que detecte:

- transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
- transtornos do humor;
- transtornos neuróticos;
- transtornos de personalidade e de comportamento;
- retardo mental; e
- outros transtornos mentais.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-10).

3.1.17 Tumores e Neoplasias

Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização que levam a repercussão funcional de acordo com o potencial evolutivo. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

3.1.18 Doenças Sexualmente Transmissíveis

Qualquer DST comprovada, incluindo portador do vírus HIV ou HTLV.

3.1.19 Condições Ginecológicas

Oforites; cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras

anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumorações da mama. A gravidez, constatada no exame clínico ou por meios laboratoriais, é incapacitante, exceto se autorizado e sobre responsabilidade do médico assistente, para submeter-se aos exercícios físicos do concurso.

Obs.: Quaisquer outras alterações, não previstas neste edital, consideradas significativas, pelo médico examinador, deverão ser submetidas a avaliação especializada.

CAPÍTULO IV ÍNDICES ADMISSÍVEIS

4.1 São índices admissíveis para o concursado ter plenas condições de saúde para ingresso na profissão de militar estadual:

4.1.1 ALTURA, PESO MÍNIMO E MÁXIMO

a) Para Ingresso na Polícia Militar do Estado do Espírito Santo a altura mínima é de 1,65m para homens e 1,60m para mulheres.

b) Índice de massa Corpórea (IMC) entre 16 e 27,5, sendo $IMC = \text{Peso em Kg} / \text{Altura em metro ao quadrado}$;

- O IMC menor do que 16 ou maior do que 27,5 incapacita o candidato. (Poderá ser tolerado IMC até 30 nos casos de atletas com hipertrofia muscular).

c) Perímetro abdominal medido na altura da cicatriz umbilical:

- Homem – tolerado até 94 cm

- Mulher – tolerado até 80 cm.

4.1.2 ACUIDADE VISUAL

Exame de acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção e graus aceitáveis:

4.1.2.1 Acuidade Visual sem correção aceitável pela escala Snellen deverá ser mínimo de 0.5 em cada olho separadamente, 20/40 ou 0,7 em um olho e outro olho com 0,3 20/30.20/60

4.1.2.2 Acuidade Visual com correção aceitável pela escala Snellen deverá ser de:

1.0 em cada olho 20/20 separadamente ou 1.0 em um olho e 0.8 no outro olho 20/20 em um olho e 20/25 no outro olho.

4.1.2.3 Graus aceitáveis até + 2 dioptrias para hipermetropia (mais duas dioptrias); - 1 dioptria para miopia (menos uma dioptria); - 1,50 dioptrias para astigmatismo de cilindro negativo. (menos uma dioptria e meia)

4.1.2.4 Senso cromático: Admissível discromatopsia de grau leve.

4.1.2.5 O candidato deverá ter acuidade visual sem correção, descrita acima, em cada olho para admissão neste concurso, independente de acuidade visual corrigida.

4.1.3 DENTES

O número mínimo exigido é de dez (10) dentes naturais, hígidos ou tratados. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente o número mínimo de dentes naturais exigidos.

4.1.4 LIMITES MÍNIMOS DE MOTILIDADE

Os candidatos não devem ter nenhuma restrição e limitações de movimentos das articulações. Os casos dúbios ou suspeitos serão avaliados e emitido parecer por médico especialista prioritariamente oficial da PMES.

4.1.5 ÍNDICES CÁRDIO-VASCULARES

Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado:

SISTÓLICA – igual ou menor do que 140 mmHg.

DIASTÓLICA – igual ou menor do que 85 mmHg.

Em caso de pressão arterial com valores limítrofes e superiores aos índices acima, a JMS ou o médico cardiologista poderá solicitar a realização do MAPA e, se confirmar a

alteração, o candidato será INAPTO para o concurso. Caso haja necessidade o médico ou a JMS poderá solicitar um novo teste ergométrico ao candidato.

PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO: igual ou menor que 100 bat / min.

Encontrada frequência cardíaca superior a 100 bat / min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência.

4.1.6 ÍNDICE AUDIOMÉTRICO

Serão considerados Inaptos os candidatos que apresentarem (A avaliação deverá ser realizada sem prótese otofônica):

Perda auditiva maior que 35 (trinta e cinco) decibéis em 02 (duas) ou mais frequências entre 500 Hz e 4 KHz.

Perda maior que 40 (quarenta) decibéis em frequências isoladas.

Anacusia unilateral, mesmo que o contralateral esteja intacto.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EXAME DE SAÚDE

5.1 O cargo de Policial Militar Estadual, devido à sua natureza, exige aptidão plena do candidato.

5.2 Todos os exames complementares serão realizados às expensas do candidato e neles deverá constar o nome completo e o número da carteira de identidade do candidato, os quais serão conferidos por ocasião da Avaliação Médica, constante do Capítulo I deste anexo.

5.2.1 Alguns exames ou pareceres deverão ser realizados somente por profissionais e nos locais indicados pela Diretoria de Saúde, quando assim achar necessário.

5.3 A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento do presente anexo.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

5.5 Os exames *Antidopping* deverão ser encaminhados ao Departamento de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde.

5.6 Não será aceito qualquer tipo de Atestado no momento da realização do Exame Médico.

5.7 A Junta Militar de Saúde utilizará o Código Internacional de Doenças (CID-10) para identificação das doenças encontradas.

5.8 A partir da data do resultado dos exames de saúde, o candidato que for considerado INAPTO terá um prazo de **2 (dois) dias úteis** para procurar pessoalmente a Diretoria de Pessoal da PMES (DP/5), tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e apresentar recurso, se for de seu interesse, em **2 (dois) dias úteis**.

5.9 Não será aceito recurso interposto via fax ou correio eletrônico.

5.10 O recurso deverá ser apresentado através de requerimento à Diretoria de Pessoal da PMES (DP/5), com argumentação lógica e consistente, indicando com clareza o que contraria o edital específico do concurso e a sua finalidade.

5.11 Os recursos em desacordo com este anexo não serão analisados.

5.12 Somente serão analisados os recursos interpostos que questionem a interpretação e aplicação da presente norma. No caso em questão não serão aceitos recursos quanto ao mérito e/ou índices previstos.

CAPÍTULO VI DO EXAME PSICOLÓGICO

6.1 O Exame Psicológico, previsto na Lei Estadual nº 6.184/00, alterada pela Lei Estadual nº 6.839/01, será realizado por clínica previamente credenciada pela Polícia Militar e visa verificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos para a carreira na polícia militar, após avaliação de teste profissiográfico(Capítulo VIII deste Anexo) e teste

PMK ou Psicodiagnóstico Miocinético.

6.2 Considerando a natureza do cargo e as exigências legais impostas aos militares estaduais, na forma dos arts. 25, 26 e 29 do Estatuto da Polícia Militar (Lei Estadual nº 3.196/78), serão eliminados do concurso os candidatos que forem considerados INAPTOS na Avaliação Psicológica, haja vista que sua inclusão nos quadros desta PMES pode representar risco à sua própria vida e à segurança da comunidade na qual o futuro oficial será inserido.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1 Os candidatos APTOS nos Testes de Avaliação Física serão convocados para serem submetidos à Avaliação Psicológica, em data a ser definida e publicada juntamente com o resultado do TAF.

7.2 A Avaliação Psicológica é de caráter unicamente eliminatório e terá como parâmetro o Perfil Profissiográfico constante no Capítulo VIII deste anexo.

7.3 Os exames componentes da bateria de testes psicológicos serão realizados por empresas especializadas e credenciadas pela Diretoria de Saúde (DS) da PMES e o candidato arcará com os custos dos exames, cujo valor será divulgado quando da convocação para os respectivos exames.

7.4 Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições.

7.5 É obrigatória a presença do candidato no local designado para avaliação, podendo o mesmo obter um dos seguintes resultados:

7.5.1 APTO: se o candidato apresentar em seus testes resultado compatível com o Perfil Profissiográfico.

7.5.2 INAPTO: se o candidato não apresentar em seus testes resultado compatível com o Perfil Profissiográfico e/ou apresentar traços de psicopatias.

7.5.3 AUSENTE: significando que o candidato não se apresentou para ser submetido à Avaliação Psicológica, sendo considerado eliminado do concurso.

7.6 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, visa investigar as características cognitivas, de aptidões emocionais, motivacionais e de personalidade necessárias para uma perfeita adaptabilidade e um bom desempenho profissional, em conformidade com o **PERFIL PROFISSIOGRÁFICO** estabelecido para o exercício do cargo de carreira da Polícia Militar do Espírito Santo, conforme Capítulo VIII deste Anexo.

7.7 A Avaliação Psicológica será aplicada de forma coletiva, possibilitando identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo em referência e cuja bateria de testes consistirá em:

7.7.1 teste de personalidade – para avaliar traços da personalidade do candidato, tais como agressividade, instabilidade emocional, desempenho, temperamento de trabalho;

7.7.2 teste de inteligência – para investigar a habilidade do candidato em conceitos expressos em palavras; facilidade com que trabalha com conceitos, relações e operações numéricas e aspectos intelectuais;

7.7.3 teste de aptidão – para investigar a capacidade do candidato em manter a atenção com qualidade e concentração e distinguir rapidamente semelhanças e diferenças de natureza não verbal, habilidade perceptual/concentração e perseverança.

7.8 Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas. Os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da

profissão, pela Resolução CFP nº 002/2003, inclusive para a concessão de porte de arma de fogo.

7.9 Na Avaliação Psicológica poderão, ainda, ser utilizados outros instrumentos e técnicas, conforme dispuser as normas deste edital e legislação vigente.

7.10 Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.

7.11 O candidato que se recusar a realizar a Avaliação Psicológica ou submeter-se aos testes específicos e complementares requisitados será eliminado do Concurso.

7.12 Concluída esta Fase, será divulgada, somente, a relação dos candidatos considerados APTOS.

7.13 O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica que desejar interpor recurso contra o resultado deverá fazê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a data de publicação do resultado, requerendo à Banca Examinadora correspondente, solicitando vista dos cadernos de testes e respectivo laudo, sendo que ao transmitir sua solicitação, o mesmo tomará ciência da data, hora e local para a vista, devendo fazer-se acompanhar de psicólogo contratado às suas expensas.

CAPÍTULO VIII DO PERFIL PROFISSIONAL

8.1 Postura e compostura – Capacidade de o indivíduo cuidar da aparência física e da conduta pessoal dentro da Instituição e no convívio em sociedade;

8.2 Adaptabilidade e Flexibilidade – Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento e de agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou idéias;

8.3 Atenção concentrada no nível médio superior a superior – Capacidade de discriminar estímulos e atuar de forma adequada aos mesmos;

8.4 Capacidade de comunicação (linguagem verbal e escrita) - Capacidade bem desenvolvida de emitir e transmitir mensagens e idéias, de forma verbal e escrita;

8.5 Capacidade de percepção e julgamento – Capacidade de perceber os variados estímulos do ambiente, os diferenciando e categorizando, de forma a possibilitar um adequado julgamento da realidade, permitindo uma adequada tomada de ação;

8.6 Capacidade de persuasão – Capacidade bem desenvolvida de oratória e persuasão, tendo facilidade de argumentação e transmissão de idéias;

8.7 Controle da agressividade - Energia de que dispõe o indivíduo para enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

8.8 Controle da impulsividade - Capacidade de controlar as emoções e a tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo;

8.9 Coordenação motora – Capacidade bem desenvolvida de coordenar os movimentos corporais, em tempo e espaço adequados, utilizando também da habilidade viso-motora;

8.10 Disciplina - Capacidade de cumprir ordens e normas;

8.11 Equilíbrio emocional - Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de estímulos adversos, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;

8.12 Ética nas relações – Capacidade elevada de relacionar-se com os demais de maneira ética, respeitando os preceitos morais e humanísticos, que devem permear todas as relações interpessoais;

8.13 Iniciativa e Responsabilidade - Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas conseqüências, empreender novas atitudes e/ou idéias e de tomada de decisões;

8.14 Liderança - Capacidade bem desenvolvida de gerenciar grupos em todos os seus aspectos, facilitando a atuação de todos em busca de um objetivo comum, a partir das

potencialidades individuais;

8.15 Memória auditiva e visual no nível médio superior a superior - Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata;

8.16 Raciocínio lógico no nível médio superior a superior - Grau de raciocínio lógico global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos e capacidade de julgamento;

8.17 Resiliência - Capacidade de superar adversidades e situações potencialmente traumáticas;

8.18 Resistência à fadiga e ao desconforto - Capacidade de vivenciar e resistir a situações de intenso desgaste físico e mental;

8.19 Resistência à frustração - Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal;

8.20 Sociabilidade - Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas sociais e afetivas.

ANEXO II

ÍNDICES MÍNIMOS DE APTIDÃO NO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA (TAF)

EXERCÍCIO	Referência de Aptidão no TAF	
	MASCULINO	FEMININO
Teste Dinâmico de Barra	5 repetições	2 repetições
Teste Abdominal Remador (1 minuto)	35 repetições	30 repetições
Corrida 3.200m/2.800m	Tempo Máximo de 17min10seg	

